

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

## LEI N.º 1665

Súmula: **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.602, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

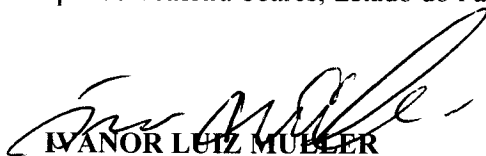
Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.602, de 17 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM.”

Art. 2.º Ficam ratificados todos os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.602, de 17 de junho de 2013.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2014.



IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado no JORNAL DA MANHÃ  
Dia 14 / 08 / 2014  
Página nº: \_\_\_\_\_  
Edição nº: \_\_\_\_\_